



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1236 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 10/02/2022 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 10 de Fevereiro de 2022
M. Silva
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre repasse de valores na modalidade de “APORTE FINANCEIRO” para o equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas (IMPRESFORT), em conformidade com a Portaria MPS nº. 746, de 27 de dezembro de 2011, e ainda, autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 10.954,44 (Dez mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento de 2022, para atender as necessidades do Orçamento Corrente de 2022, conforme Lei Municipal 1.227, de 16 de novembro de 2021, sendo distribuído de acordo com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 1010101 – Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 01 – Atividades Legislativas

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Atividade

ELEMENTO: 33.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (IMPRESFORT).....R\$10.954,44.

TOTAL.....R\$10.954,44.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 2º. Como recursos utilizados ao Crédito Adicional Especial autorizado a que se refere o artigo anterior, fica cancelada a importância de R\$ 10.954,44(Dez mil e novecentos e Cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 1010101 – Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.01-2001 – Atividades Legislativas

ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Ficha: 0000009-

Fonte 100.....R\$10.954,44.

TOTAL.....R\$10.954,44.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 2º até o limite de R\$10.954,44(Dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

*Recbi em 11/03/22
Larissa Maria Cunha*

ADENILSON QUEIROZ

Prefeito Municipal